

ESCOLA BÁSICA E INTEGRADA DE PONTA GARÇA

Quadro de Mérito Desportivo

Regulamento



O presente Regulamento visa definir as condições para que os alunos com desempenho desportivo relevante em representação da escola possam ser nomeados para o Quadro de Mérito Desportivo.

1. Candidatos

- 1.1 – São candidatos à nomeação para o Quadro de Mérito Desportivo os alunos que obtenham desempenhos desportivos de relevo, quer individual quer coletivamente (integrados numa equipa) em representação da Escola / Clube, em competições desportivas a nível Ilha, Regional, Nacional ou Internacional.
- 1.2 Estes alunos devem ainda pautar-se por uma conduta sócio desportiva que releve o fair-play e espírito de equipa, bem como apresentar bom comportamento disciplinar (ver ponto 4. deste Regulamento).

2. Classificações e Caráter das Competições

2.1. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo em modalidades desportivas com classificação **individual**:

- Os alunos classificados nos três primeiros lugares em competições de ilha;
- Os alunos classificados nos três primeiros lugares em competições regionais;
- Os alunos classificados nos cinco primeiros lugares em competições Nacionais;
- Os alunos que tenham participado em alguma prova a nível internacional.

2.2. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo em modalidades desportivas com classificação coletiva (equipa):

- Os alunos integrantes das equipas classificadas nos dois primeiros lugares em Competições de Ilha;
- Os alunos integrantes das equipas classificadas nos três primeiros lugares em competições Regionais;
- Os alunos integrantes das equipas classificadas nos cinco primeiros lugares em competições Nacionais;
- Os alunos que tenham participado em alguma prova a nível internacional.

2.3. As classificações acima referidas poderão ser reformuladas anualmente pelo Grupo de Educação Física desta escola, em função da variação (redução ou aumento) do número de alunos ou equipas participantes em cada modalidade / escalão.

3. Alunos – Árbitros

3.1. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo todos os alunos que, como árbitros acompanhem as equipas que se classifiquem nos lugares de acesso à candidatura para Quadro de Mérito Desportivo, de acordo com o ponto 2.2. deste Regulamento; estes alunos devem, também, pautar-se por uma conduta sócio desportiva que releve o fair-play e espírito de equipa, bem como representar bom comportamento disciplinar (ver ponto 4. deste Regulamento).

4. Comportamento disciplinar

4.1. Considera-se, para efeitos de candidatura ao Quadro de Mérito Desportivo, que um alunorevela bom comportamento disciplinar (de acordo com o texto dos pontos 1.2. e 3.1. deste Regulamento) quando não apresentar faltas disciplinares a nenhuma disciplina ou área curricular não disciplinar, nem sanções disciplinares atribuídas pelo Conselho de Turma ou pelo Conselho Executivo e obtenha pelo menos a menção de **Bom**na disciplina de Cidadania.

5. Classificações na Disciplina de Educação Física

5.1. Um aluno só poderá ser candidato ao Quadro de Mérito Desportivo se tiver obtido à disciplina de Educação Física, na avaliação final de 3º Período, menção de **Bom** ou **Muito Bom**, exceto os candidatos na qualidade de árbitros.

6. Proposta para Quadro de Mérito desportivo

6.1. Aproposta de candidatura de um aluno para Quadro de Mérito Desportivo deverá ser feita em reunião de Conselho de Docentes pelo professor de Educação Física do aluno, após indicação do responsável da equipa ou atividade em que o aluno obteve desempenho desportivo relevante, e deverá obedecer a todos os critérios definidos por este Regulamento. A proposta deverá ser analisada pelo Conselho Pedagógico, que decidirá sobre a atribuição do prémio.